

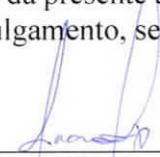
ATA DA REUNIÃO REALIZADA PELA EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL, NA FORMA ABAIXO

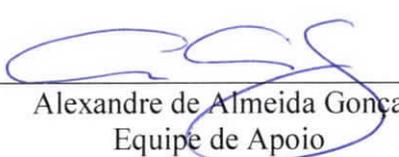
Processo: 263/18

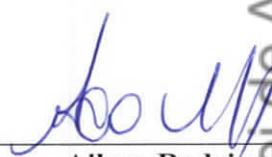
Pregão Presencial: 003/18

No dia dezoito de abril do ano dois mil e dezoito, às 14:30 horas, na sala de Licitações e Compras, reuniu-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio composta pelos Senhores **Ailson Rodrigues de Carvalho, Thiago dos Santos Rodrigues e Alexandre de Almeida Gonçalves**, instituída pela Portaria nº 401/2018 de 13 de março de 2018, sob a presidência do primeiro para analisar e julgar o **Pregão Presencial nº 003/18**, cujo o edital foi publicado no Jornal "O Fluminense" (Grande circulação Estadual) e no "Noticiário dos Lagos" (Grande Circulação Local), conforme estabelece o artigo 04 parágrafo 1º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. O objeto desta Licitação é a contratação de empresa para **Aquisição de açúcar, pó de café, margarina e pão francês para atender Companhia**

Serviço de Cabo Frio e seus setores. Retiraram o Edital as empresas: ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP, EBENEZER SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI-ME, ARATOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, OBERLANDE DE ALMEIDA SILVA –ME e VNR RESTAURANTE CABO FRIO LTDA ME, conforme recibos. No horário marcado compareceram ao certame a empresa: ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP, ARATOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, OBERLANDE DE ALMEIDA SILVA –ME e EBENEZER SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI-ME. Dando início aos trabalhos na fase de Credenciamento foi constatado que a empresa EBENEZER SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI-ME, não apresenta em seu Contrato social a atividade referente ao objeto da licitação e que a empresa OBERLANDE DE ALMEIDA SILVA –ME não apresentou a Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação, sendo ambas DESCLASSIFICADAS. As demais empresas foram devidamente habilitadas, passando então para a abertura dos envelopes de PROPOSTAS. Após análise das propostas, foram classificadas para a fase de Lances as empresas ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP e ARATOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. Seguindo os trabalhos, os lances foram ofertados pelas empresas e discriminados conforme o MAPA COMPARATIVO (em anexo), na qual a empresa ARATOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, venceu em todos os ITENS com o valor de total de **R\$ 170.425,52** (cento e setenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Seguimos então para a abertura do Envelope de Documentos da vencedora, não foi possível constatar a veracidade da CNR de Regularidade Fiscal da Prefeitura Municipal e a Certidão Municipal estava com a validade vencida. Em se tratamento de Micro Empresa, o Pregoeiro determinou, então, conforme o Item 12.4.8.2 do Edital, um prazo de 02 dias úteis para que empresa vencedora apresentasse a documentação necessária, sob pena de desclassificação conforme art. XVI da lei 10.520/2002. Todas empresas participantes recusaram o direito de interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e para constar, eu, **AILSON RODRIGUES DE CARVALHO**, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, e assinada por mim e pelos demais membros presentes. Nada mais havendo para constar, é solicitado o encerramento da presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que, após o julgamento, será submetido à homologação do Presidente da Autarquia.


Thiago dos Santos Rodrigues
Equipe de Apoio


Alexandre de Almeida Gonçalves
Equipe de Apoio


Ailson Rodrigues de Carvalho
Pregoeiro.

